



EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a instalação, prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado tipo split/gaveta e de equipamentos de refrigeração para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas, das Coordenações, do CREM Manoel Marques Monteiro, do CREM Ivanir de Freitas, do CAPS, do Programa de Saúde Mental, do Resgate 24h, da Vigilância Sanitária, do Centro de Fisioterapia Municipal e do prédio Secretaria Municipal de Saúde.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

Senhor Interessado:

Caso deseja receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: cplcasimirodeabreurj@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N.º02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 162/2021

Razão Social:

Endereço:

Contato:

Fone: / Fax:

E-mail:



PREGÃO PRESENCIAL

Pregoeira: Débora da Silva Aguiar

Equipe de Apoio: Camila Cristina Pereira Ferreira Coutinho
Auérica de Oliveira Castro Magalhães
Daniela Maia Pegado Freitas Guimarães
Ellen Kézia dos Santos de Azevedo Rosa
Sara Robaine de Moraes

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 17/2022 de 14 de janeiro de 2022.

SUMÁRIO

PREÂMBULO

1. OBJETO
2. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA PROPOSTA COMERCIAL
7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
8. DA HABILITAÇÃO
9. DO RECURSO
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
11. DA CONTRATAÇÃO
12. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
13. DO PAGAMENTO
14. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO
15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS
16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;

ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – (MODELO) AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO;

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IX – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;

ANEXO X – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO XI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;

ANEXO XII – (MODELO) DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO XIII- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO XIV- (MODELO) DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA



PREÂMBULO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022**, do Tipo Menor Preço **Global**, cuja sessão pública terá início no dia **24/03/2022**, às **09h30min.**, no Auditório do Centro Administrativo Célio Sarzedas, localizado na Rodovia Amaral Peixoto, s/nº, Vila Campo Alegre Barra de São João - Casimiro de Abreu, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 1800, de 06.04.2020, e Decreto Municipal n.º 1.626, de 08.08.2019 pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a instalação, prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado tipo split/gaveta e de equipamentos de refrigeração para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas, das Coordenações, do CREM Manoel Marques Monteiro, do CREM Ivanir de Freitas, do CAPS, do Programa de Saúde Mental, do Resgate 24h, da Vigilância Sanitária, do Centro de Fisioterapia Municipal e do prédio Secretaria Municipal de Saúde. conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

2.1. O preço global é estimado no valor de **R\$ 390.209,28 (trezentos e noventa mil, duzentos e nove reais e vinte e oito centavos)**, pela Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV deste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:
3.2. Programa de trabalho: 10.302.0071.2.101. 10.122.0072.2.008, 10.301.0065.2.099 e 10.305.0110.2.538
3.3. Elementos de despesa: 33.90.39.99.00.00.00

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
c) proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: “Envelope 01 – Proposta Comercial”;
d) documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: “Envelope 02 – Habilitação”;
e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os “Envelope 01 – Proposta Comercial” e “Envelope 02 – Habilitação” lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

4.1.1. Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.

4.1.2. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.1.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo.

4.1.4. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.

4.1.5. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
b) empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;



- c) pessoas físicas e jurídicas Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- d) pessoas físicas e jurídicas já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, para análise pela Equipe de Apoio.

5.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

- a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;
- b. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. **No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br>;** No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- c. Procuração pública ou particular **com firma reconhecida** ou Credenciamento, conforme o **Anexo II**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;
- d. O licitante deverá apresentar a Declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III) e as declarações (ANEXO X, ANEXO VI, ANEXO XI e ANEXO XII), de seu enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93 e Declaração de Elaboração Independente de Proposta, **porém será indispensável a apresentação das referidas Declarações, sob pena de inaptidão para participar do certame;**
- e. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:
 - 1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VIII);
 - 2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).

e1. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item “2” da alínea “e” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item;
- f. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>;
 - f.1. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos ou Documento Congênere exigido na letra “f” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo não poderá participar das fases posteriores da licitação.

5.4. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal para verificação dos impedimentos.

5.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de



recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (**Anexo IV**) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (**Anexo I**).

6.1.1. A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão fazer o download do programa Betha AutoCotação através do site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu no endereço <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br/>, na página de Licitações, na seção de Downloads e procedendo da seguinte forma:

- a) baixe o Sistema para Cotação – Betha Auto Cotação em seguida instale o programa;
- b) abra o programa e efetue o cadastro de sua empresa;
- c) baixe na seção Todas as Licitações o Edital e a Proposta e faça a extração do arquivo que está compactado junto com a proposta baixada no site oficial;
- d) abra o arquivo nomeado com AC_LICITACAO_PR_..... através do Betha Auto Cotação e efetue o lançamento dos valores unitários da sua proposta, marca/modelos, bem como todas as exigências contidas no item 6.1.3, utilizando o campo observação se necessário e, em seguida clique em gravar;
- e) faça a impressão da proposta e acrescente no envelope correspondente a Proposta de Preços;
- f) salve a proposta clicando no disquete localizado na barra superior direito do programa, em seguida, feche o programa. Vá ao local aonde está o arquivo AC_LICITACAO_PR_..... e copie o mesmo para um pen drive que deverá ser trazido no dia do certame para a efetuação da leitura da proposta de preço pelo Sistema Betha Compras;
- g) não poderá existir divergência entre os valores da proposta impressa e a proposta contida no pen drive;

6.1.2. O programa Betha AutoCotação, facilitará o preenchimento da Proposta de Preço pelo licitante, evitando erros, rasuras geradas pelo preenchimento manuscrito e outras inconsistências, bem como, torna mais ágil e simples a leitura e análise da Proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio junto ao Sistema Betha Compras, programa esse que é utilizado para gerenciar as licitações desta Prefeitura.

6.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;
- b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e **Declaração de Compromisso de que dispõe de todas as condições técnicas e financeiras para a execução do Termo de Referência. Bem como, de todos os meios necessários à sua operação, nas especificações definidas, sob pena de desclassificação da proposta.**
- b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) **O licitante deverá apresentar a Planilha Aberta de Custos, como parte da Proposta de Preços (ANEXO IV), para composição do valor global, respeitando os valores máximos de cada item, sob pena de desclassificação da proposta.**

6.1.4. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

6.1.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

6.1.6. Será considerada desclassificada a proposta com valor global acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – Anexo IV deste Edital;

6.1.7. **Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;**

6.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

6.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução dos serviços.

6.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

6.6. **Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;**



6.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar com a Administração Pública Municipal.

6.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.7.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7.1.2. A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a PMCA/RJ aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previstos no item 6.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.

6.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.1.3. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, **nenhum outro envelope será recebido**, nem tampouco será permitida a sua troca;

7.1.3.1 Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes, e não haverá tolerância de horário estabelecido no Preâmbulo e no subitem 7.1;

7.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

7.2. Da Classificação das Propostas:

7.2.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

7.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subseqüentes.

7.2.4. Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, no item 02, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação

7.3. Dos Lances:

7.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.

7.3.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.



7.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006.

7.3.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.10.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.3.10.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 8.7.1 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.3.13. Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

7.4. Da Exequibilidade dos Preços:

7.4.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.1.1. Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definido pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

7.4.1.2. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preços unitários superiores aos constantes da Proposta de Preços (Anexo IV).

7.4.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará a próximo licitante melhor classificada obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

7.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeito a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

7.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, se sujeita às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal n.º 8.666/93 além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

8.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

8.1.1.1. As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF bem como cópia do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação “Regularidade Jurídica”, fica facultada.

8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;



- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

a1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO IX deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

d) O Microempreendedor Individual - MEI fica dispensado da apresentação dos documentos arrolados no item 8.1.3, “b”, “b1” e “c”, em razão do §2º do artigo 1.179 do Código Civil, do artigo 18-A, §1º, da LC N.º 123 e do artigo 31, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

8.1.5. Documentação Técnica:

a) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação;

a1) Havendo dúvidas fundadas do Pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

b) Registro ou inscrição do profissional técnico habilitado e da empresa, expedido pelo CFT – Conselho Federal dos Técnicos ou CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia; devendo a respectiva empresa participante apresentar a comprovação do vínculo referente ao profissional técnico habilitado, a qual deverá ser caracterizada por: vínculo societário, devidamente comprovado por Contrato Social ou estatuto atualizado, por vínculo empregatício, através de cópia de ficha de registro de empregado e da carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviços no qual o prazo seja indeterminado ou no mínimo até o final do serviço.

c) Certidão de acervo técnico com Atestado de capacidade técnica, expedido pelo CFT – Conselho Federal dos Técnicos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar



executando, objeto similar ao presente objeto licitatório, desde que atenda e seja compatível com este Termo e Referência e seus anexos.

d) Apresentar licença de operação expedida pelo INEA, dentro do prazo de validade, para a realização das atividades compatíveis com o objeto licitado no Estado do Rio De Janeiro ou certidão ambiental de inexistência ambiental expedido por órgão estadual ou municipal.

8.1.6. SERÁ FACULTATIVA A VISITA TÉCNICA. A Licitante apresentará o Atestado de Visita Técnica, firmado pelo servidor Municipal designado pela Secretaria Municipal de Saúde, de que o Responsável da licitante visitou os locais, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação conforme (Anexo XIII)

8.1.7. a) A visita deverá ser agendada pelos representantes das empresas que deverão comparecer na Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo, situada na Rua Franklin José dos Santos, nº 271 - Centro – Casimiro de Abreu-RJ – Telefone n.º (22) 2778-1248 e 2778-4130, munidos dos documentos exigidos no subitem 8.1.7. “c” do presente edital, em até 24 horas anteriores a data da licitação, no horário de expediente, exceto sábado, domingo e feriado.

b) A visita será realizada através de um Responsável Técnico devidamente identificado, munido de documento que o autorize a representar a empresa, sendo que não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

c) Os Documentos que trata o item anterior serão: documento de identificação com foto e procuração pública ou particular com firma reconhecida no caso de procurador - Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante; Requerimento de Empresário ou Contrato Social ou outro documento equivalente e documento de identidade com foto no caso de Sócio gerente ou Empresário Individual;

d) Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou deverão ser apresentados os originais para conferência conforme previsão constante neste edital;

e) Caso a empresa **OPTE POR NÃO REALIZAR A VISITA, deverá apresentar declaração, no dia do certame**, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avanços técnicos ou financeiros que venham a onerar a Administração. A declaração deverá ser feita em papel timbrado da licitante e **deve conter a assinatura do responsável legal da licitante.**

8.2. Os documentos relacionados nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas “a” e “b” e 8.1.4, alínea “a” poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMCA, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

8.2.1. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas “a” e “b” e 8.1.4, alínea “a”, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

8.2.2. Se os documentos relacionados no item 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas “a” e “b” e 8.1.4, alínea “a”, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

8.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

8.3.1. A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

8.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

8.5. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

8.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.7.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



8.7.1.2. A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a PMCA/RJ aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previstos no item 8.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.

8.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

8.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 8.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.

8.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

8.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.11. O Pregoeiro manterá em seu poder os **envelopes de habilitação** dos demais licitantes **até a formalização do contrato** com a(s) adjudicatária(s), devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir dessa data, sendo que após expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, **serão destruídos**.

9. DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

9.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

9.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

9.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo ser enviada por correio eletrônico, através dos e-mails: licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br e cplcasimirodeabreurj@gmail.com ou via Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou protocolizá-la na Rua Padre Anchieta nº. 234 Centro, Casimiro de Abreu - RJ

9.2.1. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.

9.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

9.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

10.2. O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente do FMS e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Assessoria Jurídica aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 1626/2019.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Ordem de Fornecimento, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.



11.1.1. O Departamento de Contratos convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

11.1.2. O fornecedor deverá assinar tal instrumento junto a Administração, que terá prazo de vigência de 06 (seis) meses e prazo de execução conforme descrito no item 7 deste termo de referência, (Anexo I), ressalvando as hipóteses do art. 57, da Lei 8.666/93

11.2. O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

11.3. Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Ordem de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

11.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.5. O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.

11.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMCA para qualquer operação financeira.

11.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

11.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

11.10. O fornecimento deve ser executado diretamente pelo fornecedor registrado não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Secretaria Solicitante.

11.11. A Secretaria solicitante deverá nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização da Ata, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

12. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

12.1. O prazo, local e condições da execução estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

13. DO PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados pelo Fundo Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, em até 30 dias contados da emissão do Termo de Recebimento, após a emissão da nota fiscal, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais devidamente atestada, por 02 servidores, que não o ordenador da despesa e encaminhadas para pagamento, que serão efetuados da seguinte forma: após a realização total dos serviços.

13.2- A contratada deverá enviar junto com a nota fiscal Guias de FGTS, DAS e GPS e seus comprovantes de pagamento.

13.3 - O pagamento só será liquidado após a comprovação de regularização fiscal ao INSS, FGTS e tributos Municipais.

13.4 - A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para ocorrência do atraso.

13.5- O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

13.6- Da nota fiscal deverá constar relação dos serviços prestados, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

13.7 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

13.8- Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes



que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo CMS42/2009, Cláusula Segunda);

13.9- Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

13.10 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

13.11 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário(a) Municipal de Fazenda;

13.12- Caso a **CONTRATANTE** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

13.13- No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

13.14- Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

14. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

14.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do artigo 78, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na execução do objeto do presente contrato;

15.2. O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

15.3. Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução da entrega do objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

15.4. Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA**, sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

15.5. As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento;

15.6. À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

15.7. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

15.7.1. Advertência;

15.7.2. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

15.7.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

15.8. Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

15.9. A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.



15.10. É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

15.11. Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

15.12. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente.

15.13. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 1800, de 06 de Abril de 2020, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo ser enviada por correio eletrônico, através dos e-mails: licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br e cplcasimirodeabreurj@gmail.com ou via Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou protocolizá-la na Rua Padre Anchieta n.º. 234 Centro, Casimiro de Abreu - RJ

16.2. No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame

16.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 19.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico cplcasimirodeabreurj@gmail.com ou pelo telefone (22) 2778-1577.

16.4. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

17.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

17.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.6. Suspensão o expediente na PMCA nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

17.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo V – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- Anexo VI – (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo VII – (Modelo) Autorização Para Prestação de Serviço;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – (Modelo) Análise Econômico-Financeira;
- Anexo X – (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XI – (Modelo) Declaração de Ausência de Vínculo com o Serviço Público;
- Anexo XII – (Modelo) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo XIII - Atestado de Visita Técnica;



- Anexo XIV - (Modelo) Declaração de Assistência Técnica;

17.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, bem como as publicações de Adiamento, Prorrogação e Erratas entre outros avisos referente ao certame, no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br/> ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, **junto à Comissão Permanente de Licitação**, situada na Rua Miguel Jorge nº 100, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário comercial de 09h00min às 16h00min, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana., mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ.

17.10. As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Miguel Jorge nº 100, Centro, Casimiro de Abreu/RJ ou através do Telefone (22) 2778-1577 ou ainda pelo correio eletrônico cplcasimirodeabreurj@gmail.com.

17.11. Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Casimiro de Abreu, 07 de março de 2022.

Vinicius de Oliveira Pinto
Subsecretário de Governo
Port. 032/2021



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O objeto da presente Licitação trata-se da contratação de empresa especializada para a instalação, prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado tipo split/gaveta e de equipamentos de refrigeração para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas, das Coordenações, do CREM Manoel Marques Monteiro, do CREM Ivanir de Freitas, do CAPS, do Programa de Saúde Mental, do Resgate 24h, da Vigilância Sanitária, do Centro de Fisioterapia Municipal e do prédio Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, conforme dimensionado no anexo I.

2. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS:

O objeto se classifica como prestação de serviços, nos termos do art. 1º da lei 10.520.2002, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas no Termo de Referência.

3. LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. A contratação será por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial.

3.2. A contratação para a prestação do serviço será pelo menor preço global.

3.3. A adjudicação será global considerando os motivos abaixo elencados:

- a) Evitar-se-á uma quantidade elevada de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados, bem como os desdobramentos administrativos no tocante à publicação de contratos, ao acompanhamento e à publicação, otimizando assim, o desenvolvimento de nossas atividades, além de reduzir custos administrativos;
- b) Objetiva-se ofertar mais celeridade processual;
- c) A contratação individualizada do item, neste caso, sobrecarrega a administração pública e pode encarecer o serviço final, visto que as empresas, no cômputo de todos os serviços, possuem margem de negociação maior por estarem comercializando um número mais substancial de serviços, podendo, por conseguinte, pelo volume, ofertar valores mais atrativos para a Administração;
- d) Depreende-se que várias contratações dificultam o acompanhamento e a logística quanto à realização e a mensuração dos serviços in loco, visto que se referem ao mesmo objeto contratado; podendo inclusive gerar controvérsias em relação a metodologias empregadas.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:

4.2. Programa de Trabalho: 10.302.0071.2.101. 10.122.0072.2.008, 10.301.0065.2.099 e 10.305.0110.2.538

4.3. Elemento de despesa: 33.90.39.99.00.00

4.4. CR: Consoante orçamento vigente

4.5. Fonte de Recurso: Consoante orçamento vigente

5. JUSTIFICATIVA

5.1 - Justifica-se a contratação de empresa especializada diante da inexistência, no quadro funcional desta Secretaria Municipal, de profissionais com atribuição de executar serviços de manutenção em equipamentos de refrigeração – inclui-se a instalação, remanejamento, desmontagem e montagem por conta de futuras aquisições de aparelhos que se fizerem necessárias, equivalente a 20% da quantidade total de aparelhos deste termo de referência, contidos no anexo 1, compreendem neste termo de referência os aparelhos com plaqueta de patrimônio e os aparelhos que não possuem plaqueta de patrimônio devido ao longo tempo de uso, conforme Anexo II. Nessa expressão compreendidas todas as atividades que demandem reparo, manutenção e limpeza, que podem afetar direta ou indiretamente a perfeita execução das atividades institucionais, sendo imprescindíveis estes serviços para o funcionamento em condições satisfatórias de salubridade dos servidores nas dependências da SMS, das Unidades e das Coordenações que compõem nossa estrutura de atendimento, assim como para a conservação da vida útil dos equipamentos contemplados nas rotinas de manutenção e de acordo com as normas técnicas vigentes, ou seja, manter o bom funcionamento dos equipamentos, conforto e segurança de servidores, acondicionamento de vacinas e de



imunobiológicos e demais pessoas que utilizem nossas dependências e nossas unidades, visando também preservar o patrimônio público, de forma que, justifica-se a contratação de empresa especializada na manutenção de tais equipamentos. A presente contratação estabelece a manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças, incluso no preço, tendo em vista a necessidade do pronto restabelecimento da operacionalidade dos equipamentos, pois, a demora na correção de falha poderá acarretar prejuízo para o conjunto do sistema do ar-condicionado e interrupção de serviços essenciais aos munícipes, bem como o acolhimento ao estabelecido na lei federal n.º 13.589 e legislação correlata, em especial resolução n.º 09 da ANVISA e normas Técnicas da ABNT que dispõe sobre a manutenção de instalação e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.

5.2. A técnica quantitativa utilizada para fins desta contratação foi baseada nos equipamentos existentes, conforme Anexo I.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Manutenção Preventiva e Corretiva dos Ares condicionados, incluindo materiais de limpeza e reposição de peças. Ar-condicionado Split/gaveta 7.000 à 24.000Btus - 12 Meses. Serviço mensal	Serv./Mês	223
2	Manutenção Preventiva e Corretiva dos Refrigeradores, incluindo materiais de limpeza e reposição de peças - 12 Meses. Serviço mensal	Serv./Mês	71
3	Manutenção Preventiva e Corretiva dos Bebedouros, incluindo materiais de limpeza e reposição de peças - 12 Meses. Serviço mensal	Serv./Mês	27
4	Manutenção Preventiva e Corretiva das Cortinas de Ar, incluindo materiais de limpeza e reposição de peças - 12 Meses. Serviço mensal	Serv./Mês	1
5	Serviço técnico de mão de obra de instalação ou remanejamento, desmontagem e montagem de ar split de 7.000 a 24.000 btus com kit de instalação: (tubo esponjoso para isolamento térmico, suporte da condensadora, interligação elétrica entre as unidades, até 05 (cinco metros) de tubulação (canos de cobre).	UN	40

7 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1- A CONTRATADA deverá executar o serviço nos locais especificados em anexo I, de segunda a sexta-feira, no período de 9h às 17h.

7.2- A CONTRATADA será responsável por quaisquer custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras e quaisquer despesas extras, necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam a execução do serviço o, embora não previstas no presente instrumento, no caso das manutenções corretivas todas as peças de reposição necessárias serão fornecidas pela contratada sem custos adicionais para o FMS/SMS.

7.3- A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos

Praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados ao Fundo Municipal de Saúde/SMS ou a terceiros, quando o transporte dos materiais.



7.4-Obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei.

7.5- Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local.

7.6- Acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade devido aos seus empregados, bem como pagar, às suas custas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

7.7- Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários.

7.8- Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública, responsabilizando-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de Qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

7.9- Reparar todo o dano que vir a decorrer, direta ou indiretamente, de culpa ou dolo de seus profissionais na execução dos serviços contratados. O dano será apurado em conjunto com representantes de ambas as partes, que fixarão os reparos a serem providenciados. Não havendo acordo quanto aos reparos a serem providenciados, a CONTRATANTE convidará o fabricante do bem danificado para compor comissão formada por representantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE para decidir.

7.10- Para garantia do ressarcimento do dano total ou parcial tem a CONTRATANTE o Direito de retenção sobre as remunerações devidas à CONTRATADA.

8 – DA ESTIMATIVA

8.1 – A pesquisa de mercado será feita pela Secretaria de Governo – Departamento Central de Compras, objetivando atender ao princípio da Economicidade, fundamentar-se-á em preços obtidos em consulta a empresas do ramo de atividade para o objeto do presente pedido.

9- REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

9.1. Caso o contrato alcance duração superior a 01 (um) ano, contado da data de assinatura da proposta, será facultado à CONTRATADA solicitar reajuste de valor, somente quanto às parcelas remanescentes, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, utilizando-se o índice. A solicitação será analisada e comparada aos preços praticados no mercado, e somente será deferida se mantida a vantajosidade para a Administração, utilizando o índice do IGPM.

9.2. Os reajustes a que o contratado fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1- Caberá ao Fundo Municipal de Saúde/SMS fiscalizar a execução do Contrato, de forma imediata através do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da SMS. Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos serviços, no contrato,



inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.2- As demais cláusulas poderão ser de acordo com o estabelecido pela Secretaria de Governo, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal 8666/93, suas posteriores alterações e nas demais legislações que tratem da matéria.

10.3- Caberá ao fiscal do Contrato, acompanhar a prestação do serviço, bem como acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

10.4- Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

11- DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1- Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS – no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, da data final do período de adimplemento, conforme previsto no Artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

11.2- Será considerado adimplemento, a data em que o Fundo Municipal de Saúde/SMS atestou a efetiva execução do serviço especificado na respectiva Ordem de Execução de Serviços.

11.3- O Fundo Municipal de Saúde/SMS solicitará a emissão de nota fiscal, após a efetiva execução do serviço no endereço citado anteriormente e encaminhará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do **RECEBIMENTO**, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada para Secretaria Municipal de Controle Interno, para análise e liberação de liquidação que procederá ao envio ao Fundo Municipal de Saúde/SMS para pagamento.

11.4- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da **CONTRATADA**, para que o Fundo Municipal de Saúde/SMS efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram sua suspensão.

11.5- O pagamento será efetuado através de **depósito bancário, transferência** na conta corrente da **CONTRATADA**, conforme informações apresentadas pela mesma.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços.

12.2- Permitir o livre acesso dos empregados designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços.

12.3- Rejeitar a prestação dos serviços objeto do contrato, por terceiros, sem autorização.

12.4- Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA durante o procedimento licitatório.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1- A CONTRATADA deverá observar todas as quantidades, exigências, prazos, normas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais contidas na Ordem de Serviço, no contrato, no Edital de Licitação e seus anexos.

13.2- As Ordens de Execução de Serviço serão emitidas pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do Contrato.

13.3- As especificações dos equipamentos seguem detalhadas no ANEXO I deste Memorial.



13.4- A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** nos equipamentos da SMS e das Unidades que a compõem, procedendo à inspeção, teste, lubrificação, limpeza e, se necessário, regulagem e reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico. A manutenção preventiva será executada de acordo com cronograma a ser acordado entre a fiscalização e a Contratada e conforme a relação de serviços especificadas neste memorial e lei n.º 13.589, de 4 de janeiro de 2018 e regulamentados na Resolução n.º 9, de 16 de janeiro de 2003, que constarem em manuais ou recomendações dos fabricantes dos componentes, no caso de manutenções corretivas todas peças de reposição necessárias serão fornecidas pela contratada sem custos adicionais para o FMS/SMS.

13.5- A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.

13.6 – Segue abaixo a especificação das rotinas periódicas relativas à **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** que deverão ser realizadas pela CONTRATADA.

13.7 – Deverá fazer a manutenção **MENSALMENTE**:

Especificações

Verificar ruídos e vibrações anormais.

Limpeza de evaporador.

Limpeza de filtro de ar.

Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.

Verificar grades de ventilação/ exaustão.

Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.

Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.

Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.

13.8 – Deverá fazer a manutenção **TRIMESTRALMENTE**:

Especificações

Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.

Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.

13.9 – Deverá fazer manutenção **SEMESTRALMENTE**:

Especificações

Verificar a operação dos controles de vazão.

Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo. (sendo a primeira lavagem no primeiro mês de contrato)

Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.

13.10 – Deverá fazer manutenção **ANUALMENTE**:

Especificações

Limpeza de condensador. (Devendo a primeira limpeza ser realizada com no mínimo com 06 (seis) meses de contrato)

Verificar protetor térmico compressor.

Verificar estado de conservação do isolamento termo acústico do gabinete.



13.11- A CONTRATADA deverá atender os chamados da CONTRATANTE para regularização de anormalidades de funcionamento do equipamento, procedendo à MANUTENÇÃO CORRETIVA, substituindo e/ou reparando componentes, segundo Critérios técnicos, recolocando o equipamento em condições normais, se for o caso a substituição de peças, sem custos adicionais para o Fundo Municipal de Saúde/SMS.

13.12- A CONTRATADA apresentará, após as manutenções, um relatório detalhado com o tipo de manutenção efetuada, relatando as causas prováveis do defeito e as peças substituídas.

13.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar um responsável técnico, devidamente registrado no CREA, para a supervisão do contrato de manutenção, que prestará esclarecimentos técnicos pertinentes, apresentará especificações detalhadas de peças para aquisição e emitirá laudos e atestados - com ART - sobre o equipamento, sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.

13.14- Os profissionais designados pela CONTRATADA para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente, trajando uniforme completo e limpo, além de crachá de identificação.

13.15- A CONTRATADA deverá fornecer uniformes completos a todos os seus empregados que atuarem na execução direta dos serviços. Por uniforme completo, entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos, conforme a natureza da tarefa (óculos, luvas, protetor auricular etc.) e a legislação vigente.

13.16- Os serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA deverão ser executados pela CONTRATADA **sempre que solicitados** pela CONTRATANTE, inclusive aos sábados, domingos e feriados, se houver necessidade,

13.17- A CONTRATADA deverá atender os chamados do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio/SMS para executar os serviços de manutenção corretiva de urgência que se fizerem necessários no prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir da abertura do chamado, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do responsável pela efetivação do serviço a qualquer tempo.

13.18- Para os fins deste Memorial, considera-se manutenção corretiva de urgência o serviço indispensável que deva ser realizado quando os aparelhos de ar condicionado apresentarem problemas que comprometam ou inviabilizem seu funcionamento regular.

13.19- Às proponentes, será facultada a realização de visita técnica aos locais descritos em anexo I, oportunidade em que poderão esclarecer dúvidas em relação aos serviços.

13.20- A não realização da visita técnica por parte da proponente vencedora implicará na aceitação tácita das exigências constantes neste Memorial Descritivo, não podendo ser solicitado posteriormente pagamentos adicionais em razão do desconhecimento das condições dos serviços.

13.21 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência;

13.22 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

14- QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

14.1. - Registro ou inscrição do profissional técnico habilitado e da empresa, expedido pelo CFT– Conselho Federal dos Técnicos ou CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia; devendo a respectiva empresa participante apresentar a comprovação do vínculo referente ao profissional técnico habilitado, a qual deverá ser caracterizada por: vínculo societário, devidamente comprovado por Contrato Social ou estatuto atualizado, por vínculo empregatício, através de cópia de ficha de registro de empregado e da carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviços no qual o prazo seja indeterminado ou no mínimo até o final do serviço.

14.2- Certidão de acervo técnico com Atestado de capacidade técnica, expedido pelo CFT– Conselho Federal dos Técnicos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto licitatório, desde que atenda e seja compatível com este Termo e Referência e seus anexos.

14.3 – Apresentar licença de operação expedida pelo INEA, dentro do prazo de validade, para a realização das atividades compatíveis com o objeto licitado no Estado do Rio De Janeiro ou certidão ambiental de inexistência



ambiental expedido por órgão estadual ou municipal.

15- VISITA / VISTORIA TÉCNICA:

A visita técnica está definida nos itens 8.1.6 e 8.1.7 do Edital.

16 - SANÇÕES:

As sanções estão definidas no item 15 do Edital.

17 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 - É expressamente **vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência**, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis;

17.2- A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

18- CONTRATAÇÃO

16.1 - O fornecedor deverá assinar contrato com o Fundo Municipal de Saúde/SMS, que terá prazo de vigência de 06 (seis) meses e prazo de execução conforme descrito no item 7 deste termo de referência.

Elaborado por:

Péricles Ribeiro Coutinho Neto
Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoarifado
Matricula 4592 Res. 030/21

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, aprovo o presente Termo de Referência.

Ronaldo Steele
Secretário Municipal de Saúde
Port. 997/21



JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa especializada diante da inexistência, no quadro funcional desta Secretaria Municipal, de profissionais com atribuição de executar serviços de manutenção em equipamentos de refrigeração – inclui-se a instalação, remanejamento, desmontagem e montagem por conta de futuras aquisições de aparelhos que se fizerem necessárias, equivalente a 20% da quantidade total de aparelhos deste termo de referência, contidos no anexo 1, compreendem neste termo de referência os aparelhos com plaqueta de patrimônio e os aparelhos que não possuem plaqueta de patrimônio devido ao longo tempo de uso, conforme Anexo II. Nessa expressão compreendidas todas as atividades que demandem reparo, manutenção e limpeza, que podem afetar direta ou indiretamente a perfeita execução das atividades institucionais, sendo imprescindíveis estes serviços para o funcionamento em condições satisfatórias de salubridade dos servidores nas dependências da SMS, das Unidades e das Coordenações que compõem nossa estrutura de atendimento, assim como para a conservação da vida útil dos equipamentos contemplados nas rotinas de manutenção e de acordo com as normas técnicas vigentes, ou seja, manter o bom funcionamento dos equipamentos, conforto e segurança de servidores, acondicionamento de vacinas e de imunobiológicos e demais pessoas que utilizem nossas dependências e nossas unidades, visando também preservar o patrimônio público, de forma que, justifica-se a contratação de empresa especializada na manutenção de tais equipamentos. A presente contratação estabelece a manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças, incluso no preço, tendo em vista a necessidade do pronto restabelecimento da operacionalidade dos equipamentos, pois, a demora na correção de falha poderá acarretar prejuízo para o conjunto do sistema do ar-condicionado e interrupção de serviços essenciais aos munícipes, bem como o acolhimento ao estabelecido na lei federal n.º 13.589 e legislação correlata, em especial resolução n.º 09 da ANVISA e normas Técnicas da ABNT que dispõe sobre a manutenção de instalação e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MEMÓRIA DE CÁLCULO

	AR CONDICIONADO	REFRIGERADOR	BEBEDOURO	CORTINA DE AR
ESF ODINO MIRANDA	8	2	1	0
ESF NESTOR PONCIANO	9	2	2	0
ESF MATARUNA	9	4	1	0
ESF CENTRO	10	2	1	0
ESF ANTÔNIO ANEZIO MARCHON	10	2	1	0
ESF JOSÉ CARLOS PINTO	5	2	0	0
ESF BOA ESPERANÇA	2	1	1	0
ESF OSWALDO RAMOS	9	3	1	0
ESF PALMITAL	14	2	1	0
ESF JOMAR TARDELLI	9	3	1	0
ESF LECIR PACHECO PEIXOTO	13	3	2	0
ESF AUTOEPSON DINIZ DE CARVALHO	10	5	1	0
ESF ANTONIO CAVALCANTE	3	1	1	0
ESF CÓRREGO DA LUZ	2	1	1	0
ESF QUILOMBO	0	1	1	0
ESF CACHOEIRO DE MACAÉ	0	0	1	0
CAPS	12	1	1	0
CREM MANOEL MARQUES MONTEIRO	27	3	2	0
CREM BARRA DE SÃO JOÃO	14	3	2	0
MENTE SAUDÁVEL	0	1	1	0
RESGATE BARRA DE SÃO JOÃO	2	5	0	0
CEO	9	4	1	0
VIGILANCIA BARRA DE SÃO JOÃO	2	1	0	0
VIGILANCIA CASIMIRO DE ABREU	10	4	0	0
SERVIÇO SOCIAL	1	0	0	0
TRANSPORTE	2	3	1	0
CPD	2	0	0	0
FARMACIA	6	4	0	0
NUTRIÇÃO	1	0	0	0
ALMOXARIFADO	7	1	0	0
SAU/CONTROLE E AVALIAÇÃO	3	0	1	1
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4	1	0	0
NASF	1	0	0	0
ASSESSORIA JURIDICA	1	0	0	0
GABINETE	4	0	0	0
CENTRO DE FISIOTERAPIA	2	1	1	0
IMUNIZAÇÃO	0	5	0	0
TOTAL APARELHOS	223	71	27	1



ANEXO II

ESF ODINO MIRANDA	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
AR CONDICIONADO	7640
AR CONDICIONADO	7625
AR CONDICIONADO	1709
AR CONDICIONADO	7615
AR CONDICIONADO	7611
AR CONDICIONADO	7626
AR CONDICIONADO	8905
AR CONDICIONADO	8879
Ar Condicionado - Total	8
REFRIGERADOR	1609
REFRIGERADOR	7769
Refrigerador - Total	2
BEBEDOURO	8834
Bebedouro - Total	1

ESF NESTOR PONCIANO	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
AR CONDICIONADO	4947
AR CONDICIONADO	1574
AR CONDICIONADO	1709
AR CONDICIONADO	7610
AR CONDICIONADO	8873
AR CONDICIONADO	8903
AR CONDICIONADO	8384
AR CONDICIONADO	9150
AR CONDICIONADO	8881
Ar Condicionado - Total	9
REFRIGERADOR	5442
REFRIGERADOR	8890
Refrigerador - Total	2
BEBEDOURO	5375
BEBEDOURO	5374
Bebedouro - Total	2

ESF MATARUNA	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
AR CONDICIONADO	6973
AR CONDICIONADO	3713
AR CONDICIONADO	7609
AR CONDICIONADO	1724
AR CONDICIONADO	7641
AR CONDICIONADO	3711
AR CONDICIONADO	7642
AR CONDICIONADO	8907



AR CONDICIONADO	8382
Ar Condicionado - Total	9
REFRIGERADOR	7638
REFRIGERADOR	3988
REFRIGERADOR	7639
REFRIGERADOR	437
Refrigerador - Total	4
BEBEDOURO	6975
Bebedouro - Total	1

ESF CENTRO	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
AR CONDICIONADO	123
AR CONDICIONADO	1733
AR CONDICIONADO	1802
AR CONDICIONADO	7618
AR CONDICIONADO	7617
AR CONDICIONADO	7621
AR CONDICIONADO	7619
AR CONDICIONADO	1606
AR CONDICIONADO	10238
AR CONDICIONADO	30267
Ar Condicionado - Total	10
REFRIGERADOR	S/P
REFRIGERADOR	S/P
Refrigerador - Total	2
BEBEDOURO	5382
Bebedouro - Total	1

ESF ANTONIO ANÉZIO	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
AR CONDICIONADO	1947
AR CONDICIONADO	127
AR CONDICIONADO	130
AR CONDICIONADO	1946
AR CONDICIONADO	3842
AR CONDICIONADO	7781
AR CONDICIONADO	9148
AR CONDICIONADO	8388
AR CONDICIONADO	1942
AR CONDICIONADO	1947
Ar Condicionado - Total	10
REFRIGERADOR	3989
REFRIGERADOR	S/P
Refrigerador - Total	2
BEBEDOURO	5382



Bebedouro - Total	1
--------------------------	----------

ESF JOSÉ CARLOS PINTO	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
AR CONDICIONADO	4946
AR CONDICIONADO	4941
AR CONDICIONADO	4944
AR CONDICIONADO	7624
AR CONDICIONADO	7620
Ar Condicionado - Total	5
REFRIGERADOR	5485
REFRIGERADOR	1693
Refrigerador - Total	2

ESF SUB UNIDADE BOA ESPERANÇA	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
AR CONDICIONADO	1725
AR CONDICIONADO	1802
Ar Condicionado - Total	2
REFRIGERADOR	1692
Refrigerador - Total	1
BEBEDOURO	5388
Bebedouro - Total	1

ESF OSWALDO RAMOS	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
AR CONDICIONADO	7608
AR CONDICIONADO	4948
AR CONDICIONADO	1953
AR CONDICIONADO	7616
AR CONDICIONADO	3734
AR CONDICIONADO	9149
AR CONDICIONADO	7613
AR CONDICIONADO	S/P
AR CONDICIONADO	S/P
Ar Condicionado - Total	9
REFRIGERADOR	3984
REFRIGERADOR	S/P
REFRIGERADOR	S/P
Refrigerador - Total	3
BEBEDOURO	6183
Bebedouro - Total	1

ESF PALMITAL	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
AR CONDICIONADO	7611



AR CONDICIONADO	7643
AR CONDICIONADO	3739
AR CONDICIONADO	3725
AR CONDICIONADO	3723
AR CONDICIONADO	3717
AR CONDICIONADO	8385
AR CONDICIONADO	8873
AR CONDICIONADO	8386
AR CONDICIONADO	7912
AR CONDICIONADO	S/P
Ar Condicionado - Total	14
REFRIGERADOR	5442
REFRIGERADOR	438
Refrigerador - Total	2
BEBEDOURO	7934
Bebedouro - Total	1

ESF JOMAR TARDELLI	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
AR CONDICIONADO	4942
AR CONDICIONADO	3837
AR CONDICIONADO	4943
AR CONDICIONADO	3830
AR CONDICIONADO	3734
AR CONDICIONADO	7610
AR CONDICIONADO	9342
AR CONDICIONADO	7623
AR CONDICIONADO	S/P
Ar Condicionado - Total	9
REFRIGERADOR	5441
REFRIGERADOR	1694
REFRIGERADOR	S/P
Refrigerador - Total	3
BEBEDOURO	5377
Bebedouro - Total	1

ESF LECIR PACHECO	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
AR CONDICIONADO	6971
AR CONDICIONADO	3836
AR CONDICIONADO	6972
AR CONDICIONADO	6970
AR CONDICIONADO	3716
AR CONDICIONADO	3842



AR CONDICIONADO	8906
AR CONDICIONADO	9147
AR CONDICIONADO	56389
AR CONDICIONADO	S/P
Ar Condicionado - Total	13
REFRIGERADOR	1694
REFRIGERADOR	3983
REFRIGERADOR	S/P
Refrigerador - Total	3
BEBEDOURO	6974
BEBEDOURO	8887
Bebedouro - Total	2

ESF AUTOEPSON DINIZ	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
AR CONDICIONADO	125
AR CONDICIONADO	31627
AR CONDICIONADO	7614
AR CONDICIONADO	1728
AR CONDICIONADO	124
AR CONDICIONADO	7627
AR CONDICIONADO	8381
AR CONDICIONADO	8383
AR CONDICIONADO	8871
AR CONDICIONADO	S/P
Ar Condicionado - Total	10
REFRIGERADOR	1607
REFRIGERADOR	1660
REFRIGERADOR	560
REFRIGERADOR	8892
REFRIGERADOR	S/P
Refrigerador - Total	5
BEBEDOURO	1375
Bebedouro - Total	1

ESF ANTONIO CAVALCANTE	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
AR CONDICIONADO	7622
AR CONDICIONADO	7612
AR CONDICIONADO	126
Ar Condicionado - Total	3
REFRIGERADOR	3986
Refrigerador - Total	1
BEBEDOURO	8089



Bebedouro -	Total	1
--------------------	--------------	----------

ESF CÓRREGO DA LUZ		
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO	
AR CONDICIONADO	1945	
AR CONDICIONADO	121	
Ar Condicionado -	Total	2
REFRIGERADOR	1575	
Refrigerador -	Total	1
BEBEDOURO	5373	
Bebedouro -	Total	1

ESF QUILOMBO		
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO	
REFRIGERADOR	1610	
Refrigerador -	Total	1
BEBEDOURO	1371	
Bebedouro -	Total	1

ESF CACHOEIRO DE MACAÉ		
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO	
BEBEDOURO	7632	
Refrigerador -	Total	1

CAPS		
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO	
AR CONDICIONADO	5585	
AR CONDICIONADO	5618	
AR CONDICIONADO	5616	
AR CONDICIONADO	5610	
AR CONDICIONADO	5615	
AR CONDICIONADO	5614	
AR CONDICIONADO	5586	
AR CONDICIONADO	5611	
AR CONDICIONADO	5607	
AR CONDICIONADO	5608	
AR CONDICIONADO	5613	
AR CONDICIONADO	5612	
Ar Condicionado -	Total	12
REFRIGERADOR	31349	
Refrigerador -	Total	1
BEBEDOURO	5811	
Bebedouro -	Total	1

CREM CASIMIRO DE ABREU		
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO	



AR CONDICIONADO	7930
AR CONDICIONADO	7995
AR CONDICIONADO	7927
AR CONDICIONADO	8071
AR CONDICIONADO	7992
AR CONDICIONADO	7991
AR CONDICIONADO	7993
AR CONDICIONADO	7635
AR CONDICIONADO	7637
AR CONDICIONADO	7931
AR CONDICIONADO	7636
AR CONDICIONADO	7644
AR CONDICIONADO	7614
AR CONDICIONADO	7933
AR CONDICIONADO	7929
AR CONDICIONADO	6981
AR CONDICIONADO	7928
AR CONDICIONADO	7932
AR CONDICIONADO	7634
AR CONDICIONADO	7994
AR CONDICIONADO	7915
AR CONDICIONADO	7916
AR CONDICIONADO	7917
AR CONDICIONADO	7918
AR CONDICIONADO	7914
AR CONDICIONADO	7920
AR CONDICIONADO	7919
Ar Condicionado - Total	27
REFRIGERADOR	7790
REFRIGERADOR	7633
REFRIGERADOR	7632
Refrigerador - Total	3
BEBEDOURO	8152
BEBEDOURO	6553
Bebedouro - Total	2

CREM BARRA DE SÃO JOÃO	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
AR CONDICIONADO	6982
AR CONDICIONADO	7634
AR CONDICIONADO	1604
AR CONDICIONADO	7780
AR CONDICIONADO	131
AR CONDICIONADO	3742
AR CONDICIONADO	7782



AR CONDICIONADO	129
AR CONDICIONADO	3844
AR CONDICIONADO	3745
AR CONDICIONADO	7783
AR CONDICIONADO	3703
AR CONDICIONADO	7631
AR CONDICIONADO	S/P
Ar Condicionado - Total	14
REFRIGERADOR	7631
REFRIGERADOR	1609
REFRIGERADOR	S/P
Refrigerador - Total	3
BEBEDOURO	5379
BEBEDOURO	2906
Bebedouro - Total	2

MENTE SAUDÁVEL	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
REFRIGERADOR	1645
Refrigerador - Total	1
BEBEDOURO	5812
Bebedouro - Total	1

RESGATE 24H	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
AR CONDICIONADO	3719
AR CONDICIONADO	S/P
AR CONDICIONADO	S/P
Ar Condicionado - Total	2
REFRIGERADOR	1691
REFRIGERADOR	S/P
Refrigerador - Total	5

CEO	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
AR CONDICIONADO	7914
AR CONDICIONADO	7997
AR CONDICIONADO	7915
AR CONDICIONADO	122
AR CONDICIONADO	7998
AR CONDICIONADO	8070
AR CONDICIONADO	7996
AR CONDICIONADO	7999



AR CONDICIONADO	S/P
Ar Condicionado - Total	9
REFRIGERADOR	1576
REFRIGERADOR	1696
REFRIGERADOR	1661
REFRIGERADOR	1577
Refrigerador - Total	4
BEBEDOURO	S/P
Bebedouro - Total	1

VIGILANCIA BARRA DE SÃO JOÃO	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
AR CONDICIONADO	3748
AR CONDICIONADO	8071
Ar Condicionado - Total	2
REFRIGERADOR	1809
Refrigerador - Total	1

VIGILANCIA CASIMIRO DE ABREU	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
AR CONDICIONADO	3745
AR CONDICIONADO	7929
AR CONDICIONADO	3743
AR CONDICIONADO	3738
AR CONDICIONADO	3728
AR CONDICIONADO	3729
AR CONDICIONADO	3749
AR CONDICIONADO	3720
AR CONDICIONADO	3845
AR CONDICIONADO	7932
Ar Condicionado - Total	10
REFRIGERADOR	7787
REFRIGERADOR	1608
REFRIGERADOR	4024
REFRIGERADOR	7786
Refrigerador - Total	4

SERVIÇO SOCIAL	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
AR CONDICIONADO	7613
Ar Condicionado - Total	1

TRANSPORTE	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
AR CONDICIONADO	1689
AR CONDICIONADO	7779
Ar Condicionado - Total	2



REFRIGERADOR	3732
REFRIGERADOR	7792
REFRIGERADOR	7793
Refrigerador - Total	3
BEBEDOURO	8883
Bebedouro - Total	1

CPD	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
AR CONDICIONADO	3730
AR CONDICIONADO	3731
Ar Condicionado - Total	2

FARMACIA	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
AR CONDICIONADO	7778
AR CONDICIONADO	3739
AR CONDICIONADO	3504
AR CONDICIONADO	36225
AR CONDICIONADO	11546
AR CONDICIONADO	1690
Ar Condicionado - Total	6
REFRIGERADOR	1697
REFRIGERADOR	7791
REFRIGERADOR	8891
REFRIGERADOR	7784
Refrigerador - Total	4

NUTRIÇÃO	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
AR CONDICIONADO	3722
Ar Condicionado - Total	1

ALMOXARIFADO	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
AR CONDICIONADO	10191
AR CONDICIONADO	1687
AR CONDICIONADO	5477
AR CONDICIONADO	7828
AR CONDICIONADO	3740
AR CONDICIONADO	3719
AR CONDICIONADO	7621
Ar Condicionado - Total	7
REFRIGERADOR	437



Refrigerador - Total	1
-----------------------------	----------

SAU/CONTROLE E AVALIAÇÃO	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
AR CONDICIONADO	3727
AR CONDICIONADO	7613
AR CONDICIONADO	3732
Ar Condicionado - Total	3
CORTINA DE AR	3750
Cortina de ar - Total	1
BEBEDOURO	8882
Bebedouro - Total	1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
AR CONDICIONADO	5507
AR CONDICIONADO	3733
AR CONDICIONADO	3740
AR CONDICIONADO	S/P
Ar Condicionado - Total	4
REFRIGERADOR	7785
Refrigerador - Total	1

NASF	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
AR CONDICIONADO	4756
Ar Condicionado - Total	1

ASSESORIA JURIDICA	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
AR CONDICIONADO	3245
Ar Condicionado - Total	1

GABINETE	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
AR CONDICIONADO	3732
AR CONDICIONADO	36226
AR CONDICIONADO	S/P
AR CONDICIONADO	S/P
Ar Condicionado - Total	4

CENTRO DE FISIOTERAPIA	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
AR CONDICIONADO	3745



AR CONDICIONADO	7783
Ar Condicionado - Total	2
REFRIGERADOR	S/P
Refrigerador - Total	1
BEBEDOURO	S/P
Bebedouro - Total	1

IMUNIZAÇÃO	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
REFRIGERADOR	4024
REFRIGERADOR	9323
REFRIGERADOR	9386
REFRIGERADOR	S/P
REFRIGERADOR	S/P
Refrigerador - Total	5

RELAÇÃO DAS UNIDADES A SEREM ATENDIDAS COM OS RESPECTIVOS ENDEREÇOS:

UNIDADES / SETOR	ENDEREÇOS
ESF ODINO MIRANDA	Rua Genciano Riscado da Mota, 911 - BNH – Casimiro de Abreu
ESF NESTOR PONCIANO	Rua Geny da Cruz Leite, nº 191 – Santa Terezinha – Casimiro de Abreu
ESF MATARUNA	Rua Rodolfo Mota, s/nº - Mataruna – Casimiro de Abreu
ESF CENTRO	Rua Nilo Peçanha, 164 Centro – Casimiro de Abreu
ESF ANTONIO ANEZIO MARCHON	Avenida Indaiçu, s/nº - Bairro Industrial – Casimiro de Abreu
ESF JOSE CARLOS PINTO	Rua Nilo Vasconcelos, s/n, Campo Alegre – Barra de São João, Casimiro de Abreu
ESF AUTOEPSON DINIZ DE CARVALHO E SUB UNIDADE ESF BOA ESPERANÇA	Rua Valdemar De Souza Duarte, s/n, Vila Feliz, Rio Dourado, Casimiro De Abreu
ESF OSWALDO RAMOS	Rua Professor Souza Silveira, nº 440– Barra de São João , Casimiro De Abreu
ESF PALMITAL	Estrada Velha Rio Dourado, s/nº - Palmital
ESF JOMAR TARDELLI	Rua Piabanha, Rua P, Lote 254, Qd. 07- Peixe Dourado - Barra de São João - Casimiro de Abreu - RJ
ESF LECIR PACHECO PEIXOTO	Rua João Soares, s/nº - Professor Souza – Casimiro De Abreu
ESF ANTONIO CAVALCANTI E SUB UNIDADES	ESF CORREGO DA LUZ - Estrada Serramar, s/nº - Pai João
	ESF CACHOEIRO DE MACAE - Estrada Cachoeiro de Macaé, s/nº
	ESF QUILOMBO - Estrada do Quilombo, s/nº
	ESF ANTONIO CAVACANTI/ROSA BRANCA - Estrada Serramar, s/nº



CAPS	Rua dos trinta,S/N, Perimetral Leste, Casimiro de Abreu
CREM MANOEL MARQUES MONTEIRO	RUA NILO PEÇANHA, S/N, ESQUINA COM A RUA FRANCISCO LOPES, ATRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CENTRO, CASIMIRO DE ABREU
CREM IVANIR DE FREITAS	Rua Doutor Sá Pinto, nº 460 – Beira Rio – Barra de São João
RESGATE 24 HORAS	Rodovia Amaral Peixoto, nº 1141 – Centro – Barra de São João
ESPACO MENTE SAUOAVEL	Rua Bernardo Gomes, nº 320 – Beira Rio – Barra de São João
CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	Rua Franklin José dos Santos, 271 – Centro – Casimiro de Abreu
VIGILANCIA BARRA DE SÃO JOAO	Rua Bernardo Gomes, s/nº– Beira Rio – Barra de São João
VIGILANCIA CASIMIRO DE ABREU	Rua Franklin José dos Santos, 271 – Centro – Casimiro de Abreu
SERVIÇO SOCIAL	Rua Franklin José dos Santos, 271 – Centro – Casimiro de Abreu
TRANSPORTE	Rua Franklin José dos Santos, 271 – Centro – Casimiro de Abreu
CPD	Rua Franklin José dos Santos, 271 – Centro – Casimiro de Abreu
COORDENAÇÃO DE FARMACIA	Rua Franklin José dos Santos, 271 – Centro – Casimiro de Abreu
COORDENAÇÃO NUTRIÇÃO	Rua Franklin José dos Santos, 271 – Centro – Casimiro de Abreu
DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO	Rua Franklin José dos Santos, 271 – Centro – Casimiro de Abreu
SAU/CONTROLE E AVALIAÇÃO	Rua Franklin José dos Santos, 271 – Centro – Casimiro de Abreu
FUNDO MUNIPAL DE SAUDE	Rua Franklin José dos Santos, 271 – Centro – Casimiro de Abreu
NASF	Rua Franklin José dos Santos, 271 – Centro – Casimiro de Abreu
ASSESSORIA JURIDICA	Rua Franklin José dos Santos, 271 – Centro – Casimiro de Abreu
GABINETE	Rua Franklin José dos Santos, 271 – Centro – Casimiro de Abreu
CENTRO DE FISIOTERAPIA	Rua Genciano Riscado Da Mota, nº 213, Celio Sarzedas, C. De Abreu - RJ
IMUNIZAÇÃO	Rua Franklin José dos Santos, 271 – Centro – Casimiro de Abreu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 162/2021

RUBRICA _____ FLS. _____

ANEXO III
ATESTADO DE VISITA/VISTORIA TÉCNICA

(MODELO CONFORME ANEXO XIII DO EDITAL)



ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar do Pregão instaurado pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, sob o n.º __/__, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante, CNPJ n.º, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

() DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006.

..... de de 20__.
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs.:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.



ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (inserir a razão social) _____, CNPJ n.º. _____, sediada _____
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para a participação no Procedimento Licitatório n.º. ____/____.

..... de de 20__.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 162/2021

RUBRICA _____ FLS.

ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL



ANEXO V – (MODELO)
DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

(Nome da empresa), CPF/CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de _____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PESSOA FÍSICA

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de _____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



ANEXO VI – (MODELO)
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref. ao Pregão N° ____ / _____

A firma / Empresa _____, sediada na rua _____, n.º _____, _____ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º _____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



**ANEXO VII – (Modelo)
AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Processo nº 162/2021
Licitação nº.: __/20__
Fornecedor:
Endereço:
CNPJ:

5. Objeto: A presente destina-se à _____ conforme Edital de Pregão n.º __/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

2.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço nos locais especificados em anexo I, de segunda a sexta-feira, no período de 9h às 17h.

2.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras e quaisquer despesas extras, necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam a execução do serviço o, embora não previstas no presente instrumento, no caso das manutenções corretivas todas as peças de reposição necessárias serão fornecidas pela contratada sem custos adicionais para o FMS/SMS.

2.3. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos

Praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados ao Fundo Municipal de Saúde/SMS ou a terceiros, quando o transporte dos materiais.

2.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei.

2.5. Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local.

2.6. Acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade devido aos seus empregados, bem como pagar, às suas custas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

2.7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários.

2.8. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e

patentes e danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública, responsabilizando-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de Qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

2.9. Reparar todo o dano que vir a decorrer, direta ou indiretamente, de culpa ou dolo de seus profissionais na execução dos serviços contratados. O dano será apurado em conjunto com representantes de ambas as partes, que



fixarão os reparos a serem providenciados. Não havendo acordo quanto aos reparos a serem providenciados, a CONTRATANTE convidará o fabricante do bem danificado para compor comissão formada por representantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE para decidir.

2.10. Para garantia do ressarcimento do dano total ou parcial tem a CONTRATANTE o Direito de retenção sobre as remunerações devidas à CONTRATADA.

3. Do pagamento

3.1. O Fundo Municipal de Saúde/SMS somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

3.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada mensalmente e após completados 30 (trinta) dias do início do serviço, para ser atestada por pelo menos 2 (dois) servidores municipais e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

3.3. Na nota fiscal deverá constar relação dos serviços prestados, e a nota devidamente conferida e atestada por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa e posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, se que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

3.5. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

3.6. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

3.7. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA/FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

3.8. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda/FMS, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda/FMS;

3.9. Caso a PMCA/FMS efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

3.10. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

3.11. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

Casimiro de Abreu, ____ de _____ de 20__.

Secretario de _____

Pela empresa: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º:162/2021

RUBRICA _____ FLS. _____

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO



**ANEXO IX– (MODELO)
ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total
Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

OBS: O documento deverá conter a assinatura original do contador.



ANEXO X (MODELO)
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 20__

Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e entregue fora de qualquer envelope



**ANEXO XI – (MODELO)
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO**

Eu, _____, responsável legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar do **Pregão nº _____**, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa _____, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Local e data

Nome da Empresa Licitante
Responsável legal

OBS : favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal (credenciado ou procurador).



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2022

_____, como representante devidamente (Identificação completa do representante do licitante _____ e) constituído da empresa _____ doravante denominado (identificação completa da Licitante) licitante, para fins do disposto no Edital de Licitação em referência, declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

1. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação em referência quanto a participar ou não do processo;
4. O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. O conteúdo da proposta não foi, em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão responsável antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e
6. Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO XIII
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa _____, nome do Representante _____, visitou as _____, onde se encontram os equipamentos, referente ao Pregão Presencial n.º ____/____, cujo o objeto é a _____, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

Casimiro de Abreu, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Técnico da
Empresa pela Vistoria

Assinatura e carimbo do Responsável
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



ANEXO XIV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu – PMCA
Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, Casimiro de Abreu – RJ.
Comissão Especial de Licitação - Pregão

Ref.: Pregão ____ / ____ Nº ____ / ____.

A Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n _____ e do CPF/MF _____, Declara, para os devidos fins e sob as penas da lei brasileira, que se compromete a prestar assistência técnica e manutenção dos Equipamentos pelo prazo constante no Edital e seus anexos.

Local e data.

Empresa
Assinatura do Representante

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) que tenha(m) poderes para firmar Declarações em nome da empresa, de acordo com o Contrato ou Estatuto Social e colocada no Envelope “B” – Documentação.